

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
CGC n.º 37 465 556/0001-63.

Lei n.º 149/98

SÚMULA: DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO DOS LOTES URBANOS, CHÁCARAS DO CINTURÃO VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU, E EU, GEREMIAS BORTOLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI ...

Artigo 1º - Considerando o disposto no Artigo Terceiro da Lei 005/93 - DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA URBANA DE NOVA MONTE VERDE, fica a Prefeitura Municipal autorizada a expedir documentação liberatória dos imóveis que na época haviam sido vendidos pela Imobiliária Monte Verde.

§ 1º - Na liberação da documentação os proprietários dos imóveis, deverão estar quites com os tributos municipais e pagarem a taxa de transferência.

§ 2º - As taxas de transferência obedecerão aos seguintes parâmetros:

- 1- Os lotes das Quadras 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 pagarão taxa de R\$ 100,00 (Cem Reais);
- 2- Os lotes das Quadras 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 28 - 29 - 29 A - 30 e 31 pagarão taxa de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais);
- 3- Os lotes das Quadras 7 - 8 - 9 - 9A - 16 - 17 - 18 - 18A - 25 - 26 - 27 - 27A - 32 - 33 - 34 - 35 - 35A, pagarão taxa de R\$ 30,00 (Trinta Reais);
- 4- Os lotes das Quadras 36 - 37 - 38 - H - G1 - G2 - lotes comerciais, pagarão uma taxa de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais);
- 5- Os lotes das Quadras A - B - C - D - E - F e G - lotes industriais, pagarão uma taxa de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para lotes até

Paço Municipal - Av. Antônio Joaquim de Azevedo - CEP 78 593-000 - Nova Monte Verde
Telefone / Fax: (065) 597-1100

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
CGC n.º 37 465 556/0001-63

5.000 m², a partir dessa medida pagarão mais R\$ 0,06 (Seis Centavos) por m² a maior.

Artigo 2º - Ficam anuladas as CARTAS DE AFORAMENTO PERPÉTUO, ENFITEUSE E DOAÇÕES, QUE NÃO OBEDECERAM AOS REQUISITOS DAS LEIS N.º 005/93 E 068/94, durante sua vigência.

Artigo 3º - FICAM, TAMBÉM, ANULADAS AS CARTAS DE AFORAMENTO PERPÉTUO, ENFITEUSES CONCEDIDAS A QUALQUER TÍTULO, EMITIDAS APÓS REVOGAÇÃO DA LEI N.º 068/94, PELA LEI N.º 113/97.

§ Único - As Cartas de Aforamento, Enfiteuses revogadas por esta Lei são as constantes do Anexo I desta Lei.

Artigo 4º - As Cartas de Aforamento Perpétuo com base no Artigo 3º da Lei n.º 005/93, de 06 de Janeiro de 1993, serão revogadas por contrariarem o Artigo 3º da citada Lei, sendo emitidos os documentos na forma do Artigo 1º desta Lei.

Artigo 5º - As Cartas de Aforamento Perpétuo, Enfiteuses ou Doação cujos proprietários, concluíram a construção no prazo da Lei n.º 068/94, serão, para fins de legalização dos lotes equiparadas às do Artigo 3º da Lei n.º 005/93.

Artigo 6º - Face à política social da distribuição de imóveis urbanos e rurais do cinturão verde, ficam anuladas as Cartas de Aforamento Perpétuo ou Enfiteuse de todos os beneficiados que receberam como doação mais de 01 (um) imóvel e não cumprirem as determinações da Lei 068/94.

Artigo 7º - Os Lotes ou Chácaras cujas Cartas de Aforamento foram consideradas regulares estão aptas para regularização fundiária, com direito a matrícula e registro, desde que pagos os tributos municipais incidentes sobre esses imóveis bem como as taxas de transferência de propriedade.

Artigo 8º - Os Lotes doados por Carta de Aforamento Perpétuo, Enfiteuse e transferidos a terceiros se não foram edificados na forma da Lei, ficam, igualmente, anulados, conforme a Lei n.º 068/94. Os Lotes eram doados, apenas para construção e não exploração imobiliária, não dando o direito de venda ou permuta, com finalidade econômica, somente sem autorização do Poder Concedente.





Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
CGC n.º 37 465 556/0001-63

Artigo 9º - Os possuidores de lotes com edificação regular, sem oposição de terceiros, independentemente de possuírem documentação, farão jus à documentação liberatória na forma do Artigo 1º.

Artigo 10º - Os lotes e as chácaras remanescentes, após o processamento determinado pelo Artigo 5º desta Lei, serão individualizados e comporão o quadro de imóveis disponíveis para venda ou doação.

§ Único - Em caso de doação somente com Autorização do Poder Legislativo.

Artigo 11º - Em caso de dúvida quanto à posse propriedade ou regularização, os interessados deverão peticionar ao Senhor Prefeito Municipal, requerendo o que entenderem de direito.

§ 1º - Para cada pedido se formalizará um processo que será apreciado pelos Técnicos do Setor de Cadastro e submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para decisão.

§ 2º - Em caso de existirem dois documentos de propriedade da mesma área, será considerado o mais antigo se não houverem benfeitorias. Em caso de benfeitorias será válido aquele que as implantou.

Artigo 12º - O Prefeito Municipal em 60 (sessenta) dias baixará Decreto com as normas e procedimentos para alienação dos imóveis remanescentes.

Artigo 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT., 09 de Novembro de 1998.


GEREMIAS BORTOLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT

CNPJ N. 37.465.556/0001-63

**ANEXO I - LEI 149/98, ARTIGO 3º, PARÁGRAFO ÚNICO DE 09/11/98
CARTAS-DE AFORAMENTO REVOGADAS**

Nº	Proc. CAFOR	QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO / FOREIRO
001	1002/94	01	03	Aristides Silva da Luz
002	638/93	01	04	Antonio Francisco
003	1049/94	02	14	Diógenes Côrrea
004	874/93	03	04	Rui Zilário Silveira
005	873/93	03	07	Domingos Carlos Perondi
006	813/93	04	23	Jorge Lopes
007	419/93	04	20	José Aparecido Alves Leite
008	550/93	05	23	José Batista Machado de Oliveira
009	1161/94	05*	22	Ezequiel Antonio Castanha
010	1120/94	05	09	Emerson Vaz Domiciano
011	1241/94	06	04	José Jurandir Fernandes
012	726/93	06	13	Pedro Lopes de Camargo Neto
013	1095/93	06	19	Geraldo Vicente Mendes
014	896/93	06	10	Getulio Lopes
015	760/93	07	15	Milton Simão
016	1259/95	07	18	Antonio Rodrigues dos Santos
017	1358/96	07	19	Nelza de Souza Braga
018	1001/94	07	20	Domingos Gonçalves de Souza
019	1022/94	07	23	Maria de Fátima Barros de Almeida
020	1144/94	08	01	José Taveira Pereira
021	1155/94	08	03	Genivaldo dos Santos
022	1407/96	08	11-A	Inácio Kiesel
023	1369/95	09	07	João Batista Dias Chaves
024	911/93	11	24	Maurício Damásio de Oliveira
025	854/93	12	21	Mauro Celcio Cardoso do Nascimento
026	270/93	14	05	Dulivar dos Santos
027	917/93	15	38	Ademir José de Oliveira
028	757/93	15	11	José Cidiomar Colnaghi
029	484/93	15	12	José Cidiomar Colnaghi
030	589/93	15	08	Antonio Alves dos Reis
031	332/93	16	04	Antonio Borges Cardoso de Azevedo
032	370/93	16	17	Denilson Conju
033	866/93	16	22	Ilda Da Silva Lopes
034	880/93	16	23	Ilda da Silva Lopes
035	784/93	16	25	Idailton da Silva
036	889/93	16	27	Ilda da Silva Lopes
037	890/93	16	28	Ilda da Silva Lopes
038	780/93	16	29	Norivaldo Aparecido de Faveri

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT

CNPJ N. 37.465.556/0001-63

039	811/93	16	30	Idailton da Silva
040	1357/95	16	26	Amadeu Ferreira de Lima
041	1252/95	17	01	Maria de Socorro Coelho
042	1268/95	17	03	Antonia Soares Ribas
043	1255/95	17	04	Sebastião Pereira Neto
044	1253/95	17	05	Ingres da Silva Sopram
045	1409/96	17	30	Luiz Gonzaga da Silva
046	1409/96	17	31	Luiz Gonzaga da Silva
047	1409/96	17	32	Luiz Gonzaga da Silva
048	1409/96	17	33	Luiz Gonzaga da Silva
049	1409/96	17	34	Luiz Gonzaga da Silva
050	1409/96	17	35	Luiz Gonzaga da Silva
051	956/93	17	36	Hermes Batista
052	1410/96	18	12	Luiz Gonzaga da Silva
053	1399/96	18	13	Antonio Emiliano de Souza
054	1382/96	18	14	Luciene Rufino De Lima
055	1381/96	18	16	Maria José Santana de Lima
056	1217/94	18	18	Luiz Carlos Besteti
057	1107/94	18	24	Izaías Faustino dos Santos
058	724/93	18	40	Jorge Lopes
059	1228/95	18-A	16	Francisco Baltazar dos Santos
060	773/93	18-A	19	Jorge Lopes
061	812/93	18-A	20	Jorge Lopes
062	1134/94	18-A	37	Albertina Maria Caetano
063	1232/95	18-A	15	Gilberto Sansão
064	1078/94	21	36	Luzia Maria Zorzim Sant'Ana
065	1000/94	21	37	Domingos Gonçalves de Souza
066	1231/94	24	04	Aparecido Magalhães Ferreira
067	1097/94	24	05	Aparecido Magalhães Ferreira
068	1082/94	24	09	Geraldo Alves Batista
069	1168/94	24	15	Jorge Lopes
070	1167/94	24	16	Jorge Lopes
071	1218/94	24	17	Aparecido Magalhães Ferreira
072	1219/94	24	18	Aparecido Magalhães Ferreira
073	1076/94	24	21	Geraldo Vicente Mendes
074	1109/94	24	25	Jorge Lopes
075	1103/94	24	27	Cláudio Pedro Alves
076	1106/94	24	29	José Antunes Sobrinho
077	1172/94	24	36	Jairo Aparecido Eloi Alves
078	1096/94	24	39	João Deoclécio dos Santos
079	1230/94	24	40	João Deoclécio dos Santos
080	883/93	25	11	Luiz Gonzaga da Silva
081	759/93	25	15	Geneci de Souza Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT

CNPJ N. 37.000.000/0001-63

082	850/93	25	18	Getulio Lopes
083	878/93	25	19	Nancy Aparecida Silva Maciel
084	884/93	25	20	Nancy Aparecida Silva Maciel
085	756/93	25	21	Moises Lopes
086	745/93	25	35	Nevaldo Aparecido de Faveri
087	1282/95	25	39	Jose Adelmo Ferreira
088	970/94	26	02	Luiz Carlos
089	1130/94	26	03	Luiz Carlos Simão
090	957/94	26	04	Ogivaldo Aparecida
091	958/94	26	05	Ogivaldo Aparecida
092	959/94	26	06	Marcelo Anderson Garcia
093	960/94	26	07	Marcelo Anderson Garcia
094	961/94	26	08	Getulio Zorivelli Affonso
095	962/94	26	09	Getulio Zorivelli Affonso
096	963/94	26	10	Getulio Cruz Fonseca
097	964/94	26	11	Getulio Cruz Fonseca
098	965/94	26	12	Sérgio Luiz Carminati
099	966/94	26	13	Sérgio Luiz Carminati
100	983/94	26	14	Affonso Cooper
101	984/94	26	15	Affonso Cooper
102	967/94	26	16	Nelson Pulice
103	1397/96	26	22	Antonio Pereira da Silva
104	1237/95	26	24	Reival Keim
105	1257	26	36	Antonio Saraiva Santos
106	1256	26	37	Jose Adelmo Ferreira
107	1141/94	27	01	Vicente de Paulo Ribeiro
108	1142/94	27	02	Vicente de Paulo Ribeiro
109	1388/96	27-A	32	Ademir José de Oliveira
110	1388/96	27-A	33	Ademir José de Oliveira
111	1388/96	27-A	34	Ademir José de Oliveira
112	903/93	28	07	Joaquim Gomes dos Santos
113	493/93	28	37	Getulio Lopes
114	775/93	28	38	Getulio Lopes
115	862/93	28	39	Luzia Aparecida Spletzer Petralha
116	860/93	28	40	Rudolfo Cristen Neto
117	-	28	19	Getulio Lopes
118	639/93	28	18	Jose Francisco
119	640/93	28	17	Luiz Carlos Pereira
120	894/93	28	36	Rildo Francisco da Hora
121	834/93	29	10	Moires Luiz Witt
122	751/93	30	21	Marco Aurélio Calmon Ribeiro
123	696/93	30	22	Francisco da Cruz Lopes
124	936/93	30	24	Vandelina de Souza

Av Antonio Joaquim de Azevedo, Centro, Nova Monte Verde-MT, CEP 78 593 000 tel 66 3597 1100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT

CNPJ N. 37.465.556/0001-63

125	1043/93	30	27	Geraldo Alves Batista
126	1012/93	30	31	Maria de Fátima Trindade
127	766/93	30	35	Vagner dos Santos Ribeiro
128	809/93	30	29	Vagner dos Santos Ribeiro
129	074/93	31	26	Getúlio Lopes
130	634/93	31	01	Ademir Augusto de Freitas
131	824/93	32	04	Maria Freitas dos Santos
132	1238/95	32	05	Geneci dos Santos Ferreira
133	761/93	32	21	Idailton da Silva
134	803/93	32	12	Suely Marcelino
135	790/93	32	13	Suely Marcelino
136	786/93	32	22	Getulio Lopes
137	777/93	32	23	Pedro Lopes
138	492/93	32	25	Pedro Lopes
139	541/93	33	01	Manoel Lopes
140	1396/93	33	02	Antonio Pereira da Silva
141	822/93	33	05	Geneci dos Santos Ferreira
142	663/93	33	11	José Carlos Martins Muraro
143	664/93	33	12	José Carlos Martins Muraro
144	829/93	33	15	Milton Simão
145	491/93	33	16	Norivaldo Aparecido de Faveri
146	222/93	36	04	Mauro Celcio do Nascimento
147	770/93	36	10	Carlos Zoccoli Neto
148	224/93	36	11	Marci Cardoso do Nascimento
149	913/93	36	12	Onerio Castanha
150	481/93	38	19	Getulio Lopes
151	671/93	38	21	Manoel Lopes
152	687/93	38	39	Pedro Lopes Filho
153	395/93	38	40	Getulio Lopes
154	037/93	38	05	Ana Elisa Prediger Witt
155	1389/96	9-A	06	Edson Peixoto
156	1092/94	9-A	12	Geraldo Vicente Mendes
157	1091/94	9-A	13	Geraldo Vicente Mendes
158	1400/96	9-A	17	Daniel Pereira de Alencar
159	1088/94	9-A	26	Geraldo Vicente Mendes
160	1008/94	A	03	Valmor Jeremias
161	1010/94	A	04	Valmor Jeremias
162	1009/94	A	05	Valmor Jeremias
163	1003/94	A	06	Valmor Jeremias
164	922/93	B	08	José Eduardo Furlani
165	858/93	B	09	Lucia Lopes Simão
166	859/93	B	10	Lucia Lopes Simão
167	742/93	B	11	Vagner dos Santos Ribeiro

Av Antonio Joaquim de Azevedo, Centro, Nova Monte Verde, MT, CEP 78 593 000 tel 66 3597 1100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT

CNPJ N. 37.465.556/0001-63

168	1086/94	C	01	CEMEVE
169	752/93	Chácara	125	Luiz Magno Vieira Peres da Silva
170	1340/95	F	09	Aparecido Vaccaro
171	059/93	G-1	03	Sedionil Bonan
172	1311/95	G-2	4-B	José Maria Felix de Abreu
173	206/93	G-2	03	José Maria Felix de Abreu
174	1223/95	H	11	Reinaldo Gomes Yamaciro
175	1224/95	H	12	Helenilda Rodrigues dos Santos

Nova Monte Verde-MT, em 26 de Agosto de 1999


GEREMIAS BORTOLATO
PREFEITO MUNICIPAL